



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Assis para o Mandato de 2025 a 2028.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito do Município de Assis, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito e dos Secretários fica fixado em R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Exercendo o Vice-Prefeito Municipal, cargo ou função pública remunerada pela administração direta ou indireta, deverá o mesmo optar por uma delas.

Art. 3º Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, aos subsídios ora fixados.

Art. 4º O subsídio de que trata a presente Lei, será também devido aos agentes políticos, inclusive nos períodos de férias regulamentares, nos termos do disposto pela legislação vigente e aplicável.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Assis, 05 de dezembro de 2022.

LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente

JONAS CAMPOS DE LIMA
Vice-Presidente

GERSON ALVES DE SOUZA
1º Secretário

FÁBIO ALEX NUNES
2º Secretário



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

ANEXO I

CARGO	SUBSÍDIO 2025/2028
Prefeito	R\$ 25.000,00
Vice-Prefeito	R\$ 12.500,00
Secretário	R\$ 12.500,00



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de fixar o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do município de Assis, para o mandato de 2025 a 2028, obedecendo o princípio da anterioridade.

Como proposta, determinou-se o novo valor do subsídio de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao Prefeito e R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) ao Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Seguindo ainda o que prevê o artigo 37, XI, da CF, a presente propositura garante o cumprimento ao limite constitucional dos subsídios de agentes políticos, bem como os limites determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Diante do exposto, colocamos à apreciação dos nobres Vereadores o referido Projeto de Lei.

Assis, 05 de dezembro de 2022.

A Mesa Diretora:

LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente

JONAS CAMPOS DE LIMA
Vice-Presidente

GERSON ALVES DE SOUZA
1º Secretário

FÁBIO ALEX NUNES
2º Secretário

